

-
-
-

Resolução nº 215



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 215

Autor: Comissão Executiva

Ementa: Concede Licença de 30 dias ao Vereador Luiz da Fonseca Guimarães

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 046/71

Data apresentação: 14 / 09 / 71 Data da Leitura: 30 / 09 / 71

Considerado objeto de Deliberação em: 30 / 09 / 71

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>14.09.71</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 30 / 09 / 71 Unanimidade sim Votos Contra _____

(Votação Única)

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: _____/_____/_____ Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 14 / 09 / 71 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal : _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas : 76v (setenta e seis verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 07 (sete)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 7

Volta Redonda, 21 de novembro de 1985

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

VISTO-em 10/09/1971

Luiz da Fonseca Guimarães, abaixo-assinado, vereador desta Casa, vem requerer de V. Excia., licença de 30 dias por motivo de viagem urgente a serviço da Companhia Siderúrgica Nacional.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimento

Volta Redonda, 10 de setembro de 1971.

Luiz da Fonseca Guimarães

Vereador

LIDO	
Em 14/9/1971	✓
Secretário	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-215	FL. 01	✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 07 FOLHAS.

Funcionário Alma

10/10/10

10/10/10



APROVADO
 Em 30/09/1971
 Secretário

LIDO
 Em 30/09/1971
 Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO N.º

EMENTA: -

Senhor Presidente,

Requeremos após aprovação do plenário, regime de urgência para o Projeto de Resolução nº 46/71.

Sala Getúlio Vargas, 30 de setembro de 1971

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-215	FL. 02	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Em, 13 de setembro de 1971

Assunto: CONVOCAÇÃO

Senhor Vereador,

Esta Presidência recebeu para estudos, o Requerimento subscrito pelo nobre vereador Luiz da Fonseca Guimarães pleiteando trinda (30) dias de licença para viajar a serviço da Cia. Siderúrgica Nacional. Objetivando as providências estabelecidas em lei, estamos convocando V. Excia, para reunião da Comissão Executiva, no próximo dia 14 do corrente, às 14 horas, no Gabinete da Presidência.

Certos de sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,

DJALMA DE ASSIS MELLO
Presidente

C I E N T E :

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-215	FL. 03	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA, REALI-
ZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1971.

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às quatorze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara, no Palácio 17 de Julho, sede da Câmara Municipal, reuniram-se os senhores Djalma de Assis Mello, Presidente, Ary Medeiros da Silva, 1º Secretário e Aristides Martins da Silva 2º Secretário. A reunião teve como objetivo o estudo do pedido de licença por motivo de viagem a serviço da Cia. Siderúrgica Nacional, do vereador Luiz da Fonseca Guimarães. Feitos os exames regulamentares ficou constatado que o documento atendida as determinações da Legislação em vigor. A Comissão Executiva deliberou oferecendo o seguinte parecer: "A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da Legislação e em especial as cominações do Regimento Interno em seu artigo 34 ítem "B" e artigo 34 § 3º, apresenta para considerações do Plenário o seguinte Projeto de Resolução: Artigo 1º- Fica concedido nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento Interno, licença de 30 dias, ao vereador Luiz da Fonseca Guimarães, Aliança Renovadora Nacional. Artigo 2º- A licença de que trata o artigo anterior fica estabelecida a partir de 10 de setembro de 1971. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Sala, Setúlio Vargas," Feita a leitura do parecer, foi o mesmo aprovado, colhendo-se a assinatura de todos os presentes. A reunião da Comissão Executiva foi encerrada às 15,00 horas. Nada mais havendo a tratar foi a presente Ata por mim Aristides Martins da Silva, 2º Secretário, lavrada e assinada.

Djalma de Assis Mello
Djalma de Assis Mello
Presidente

Ary Medeiros da Silva
Ary Medeiros da Silva
1º Secretário

Aristides Martins da Silva
Aristides Martins da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-215	FL. 04	<i>[assinatura]</i>



APROVADO VOT. ÚNICA
 Em 30/09/1971
 Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO EXECUTIVA

Djalma de A. Mello
 PRESIDENTE

Ary Medeiros
 RELATOR

Aristides Martins
 MEMBRO

ASSUNTO: Pedido de licença do vereador Luiz da F. Guimarães.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da Legislação e em especial as cominações do Regimento Interno em seu artigo 34 ítem "B" e artigo 34 § 3º, apresenta para considerações do Plenário o seguinte projeto de Resolução: Artigo 1º - Fica concedido nos termos do Artigo 34 ítem "B", do Regimento Interno, licença de 30 dias ao vereador Luiz da Fonseca Guimarães, da Aliança Renovadora Nacional. Artigo 2º - A licença de que trata o Artigo anterior fica estabelecida a partir do dia 10 de setembro de 1971. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala Getúlio Vargas, 14 de setembro de 1971."

Em, 14 de setembro de 1971

Djalma de Assis Mello
 Djalma de Assis Mello
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-265	FL. 05	<i>[Signature]</i>

Ary Medeiros da Silva
 Ary Medeiros da Silva
 1º Secretário

Aristides Martins da Silva
 Aristides Martins da Silva
 2º Secretário

LIDO
Em 20 / 9 / 1971
Secretário



APROVADO VOT. ÚNICA
Em 20 / 9 / 1971
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda
Chefe da Secretaria

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 046/71

EMENTA: "CONCEDE LICENÇA DE 30 DIAS AO VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 34 ítem "B", do Regimento Interno, licença de 30 dias, ao vereador Luiz da Fonseca Guimarães, da Aliança Renovadora Nacional.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior fica estabelecida a partir de 10 de setembro de 1971.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Getúlio Vargas, 14 de setembro/1971.

Djalma de Assis Mello
Djalma de Assis Mello
Presidente

Ary Medeiros da Silva
Ary Medeiros da Silva
1º Secretário

Aristides Martins da Silva
Aristides Martins da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-215	FL 06	/



RESOLUÇÃO Nº 215

EMENTA: " CONCEDE LICENÇA DE 30 DIAS AO VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES".

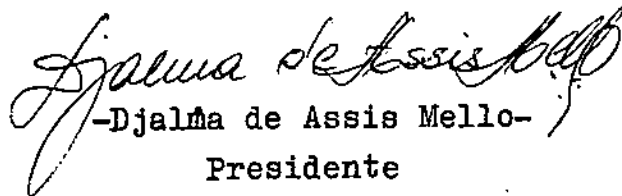
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

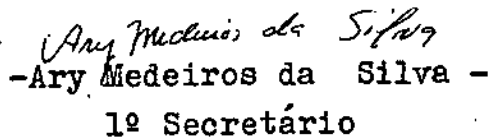
Art. 1º- Fica concedido, nos termos do artigo 34 ítem "B", do Regimento Interno, licença de 30 dias, ao vereador Luiz da Fonseca Guimarães, da Aliança Renovadora Nacional.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior fica estabelecida a partir do dia 10 de setembro do corrente ano.

Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 14 de setembro de 1971


-Djalma de Assis Mello-
Presidente


-Ary Medeiros da Silva -
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-215	FL. 01	